



LEI Nº 431, de 6 de abril de 1.964.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AMPLIAR A CEDER O POSTEAMENTO TELEFÔNICO AO MINISTERIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber as todos os habitantes deste MUNICÍPIO que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir postes para reconstrução e ampliação da rede telefônica da cidade a divisa do Município de Guarujá do Sul.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a ceder o referido posteamento ao Departamento de Correios e telégrafos de Santa Catarina para a instalação dos serviços de Correios e Telégrafos em nossa cidade

Art. 3º - Os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as despesas decorrentes da presente lei serão abertos em época devida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de abril de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NESTA DATA.
Secret. Prefeitura Municipal de D. Cerqueira. 6/4/64.

IBRAIN FREITAS
Secretário Designado.